LEI Nº 1161/2014

Súmula: Dispõe sobre alteração dos valores do Anexo III da Lei 1048/2012 Quadro do Magistério do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art.1°- Altera a tabela de valores do Anexo III da Lei 1048/2012 de 13 de abril de 2012, referente Os valores dos vencimentos e salários dos integrantes do Quadro do Magistério desta Prefeitura Municipal, ficam fixados na conformidade da Tabela constantes do Anexo III, que passam a vigorar a partir de 01/01/2014, com os seguintes valores

ANEXO III

Tabela de Vencimentos Professores (20 HORAS)

Nível/ Classe	01	02	03	04	05	06	07
A	848,69	874,15	900,37	927,38	955,20	983,86	1.013,38
B	1.001,45	1.031,49	1.062,44	1.094,31	1.127,14	1.160,95	1.195,78
C	1.131,63	1.165,58	1.200,55	1.236,57	1.273,66	1.311,87	1.351,23

CONTINUAÇÃO DA TABELA DE 20 HORAS

Nível/ Classe	08	09	10	11	12	13	14	15
A	1.043,78	1.075,09	1.107,34	1.140,56	1.174,78	1.210,02	1.246,32	1.283,71
B	1.231,66	1.268,61	1.306,67	1.345,87	1.386,24	1.427,83	1.470,66	1.514,78
C	1.391,77	1.433,52	1.476,53	1.520,82	1.566,45	1.613,44	1.661,84	1.711,70

Tabela de Vencimentos Professores (40 HORAS)

Nível/ Classe	01	02	03	04	05	06	07
A	1.697,38	1.748,30	1.800,75	1.854,77	1.910,41	1.967,72	2.026,76
B	2.002,90	2.062,99	2.124,88	2.188,63	2.254,29	2.321,91	2.391,57
C	2.263,27	2.331,17	2.401,11	2.473,14	2.547,33	2.623,75	2.702,47

CONTINUAÇÃO DA TABELA DE 40 HORAS

Nível/ Classe	08	09	10	11	12	13	14	15
A	2.087,56	2.150,18	2.214,69	2.281,13	2.349,57	2.420,05	2.492,65	2.567,42
B	2.463,32	2.537,22	2.613,34	2.691,74	2.772,49	2.855,66	2.941,33	3.029,57
C	2.783,54	2.867,05	2.953,06	3.041,65	3.132,90	3.226,89	3.323,69	3.423,40

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 08 de abril de 2014.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal